

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**PROCESSO Nº 027/2021**  
**CONVITE Nº 003/2021**

**PRAZO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**

## **1. PREÂMBULO**

- 1.1. No dia **10.12.2021 (DEZ DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM)**, a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, situada à Praça Alípio Bedaque nº 1.406, na cidade de Santa Mercedes-SP, através da Comissão de Licitação, CONVIDA esta conceituada empresa a participar do presente certame licitatório na modalidade CONVITE, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.2. Os envelopes nº 01 “DOCUMENTOS” e nº 02 “PROPOSTA” serão recebidos até às **08:30** (oito horas e trinta minutos) do dia **20.12.2021 (VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM)**, os quais deverão ser protocolados no PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado.
- 1.3. O início da abertura dos envelopes nº 01 “DOCUMENTOS” ocorrerá às **09:00** (nove horas), do dia **20.12.2021 (VINTE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM)** dos envelopes nº 02 “PROPOSTA”, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, por parte dos participantes.

## **2. OBJETO E PRAZOS:**

- 2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de rede elétrica Ramal primário 13,8KV com posto de transformação de 112,5KVA – 220/127V, medição indireta para 300 A, instalação de poste de tomada de corrente em baixo da rede primária da Elektro, instalação de rede secundária entre o padrão novo montado e o padrão existente, com interligação, com fornecimento de materiais, mão de obra, projeto aprovado e tratativas junto a Elektro, com recursos próprios.
- 2.2. **Prazo p/ contratação:** Imediato, após a homologação/adjudicação/Contrato;
- 2.3. **Prazo de execução:** 90 (noventa) dias a contar da data da Ordem de início de serviços;
- 2.4. **JUSTIFICATIVA:** Ao longo do tempo, foram instalados vários aparelhos elétricos e eletrônicos, principalmente, ar condicionado nas salas de aula, aumentando substancialmente a carga energética que sobrecarregou o atual padrão de energia, impactando por conseguinte, na instabilidade de energia elétrica na Escola Municipal Presidente Castello Branco, prejudicando seriamente e principalmente a climatização das salas de aula, o acondicionamento digno de nossos alunos (crianças) e professores nas inerentes atividades do aprendizado, outrossim, afetando o funcionamento das instalações elétricas: Lâmpadas, tomadas, aparelhos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, etc., com quedas e picos de energia, causando transtornos também no trabalho dos demais funcionários públicos municipais.
- 2.5. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.
- 2.6. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 107.783,33 (cento e sete mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária 02 06 / Categoria Econômica:** Despesas Correntes / **Funcional Programática:** 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00 / **Fichas:** 108 e 109.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

3.2 As despesas decorrentes da presente licitação para os exercícios subsequentes correrão pelas dotações próprias consignadas pelas respectivas leis orçamentárias.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderá participar do certame o interessado convidado que atenda as exigências deste ato convocatório e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, podendo ser ou não inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, bem como os demais cadastrados na correspondente especialidade, independente de convite, que manifestarem interesse nesse sentido com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes.
- 4.2. As empresas não convidadas, interessadas em participar do convite, deverão se cadastrar na unidade promotora do certame até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos envelopes.
- 4.3. As licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes e as declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública em geral.

#### **5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:**

- 5.1. A empresa proponente deverá apresentar sua proposta encerrada em 02 (dois) envelopes fechados e assinados em seu fecho, como segue:
  - Envelope nº 01 “DOCUMENTOS”;
  - Envelope nº 02 “PROPOSTA”;
  - 5.1.1. Prefeitura Municipal de Santa Mercedes;
  - 5.1.2. Número e objeto do Convite;
  - 5.1.3. Dia e hora do encerramento do convite;
  - 5.1.4. Razão social e endereço completo do proponente.

#### **6. ENVELOPE nº 01 “DOCUMENTOS”:**

6.1. Os documentos a serem apresentados no envelope nº 01 “DOCUMENTOS”, serão os seguintes:

##### **6.1.1. Habilitação Jurídica:**

- 6.1.1.1. Registro comercial, quando se tratar de Empresa Individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **6.1.2. Regularidade Fiscal:**

- 6.1.2.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido com data não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega da documentação para cadastramento;
- 6.1.2.2. Prova de Regularidade para com a **Receita Federal e Sistema de Seguridade Social – INSS**, (§ 3º, do artigo 195 da Constituição Federal), podendo ser apresentada Certidão Conjunta Negativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- 6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos **Municipais** da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 6.1.2.5. Certidão de regularidade para com o **FGTS** (Lei nº 8.036/90);
- 6.1.2.6. Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora (anexo 06);
- 6.1.2.7. Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (**CNDT**); (Lei 12.440/11)

**6.1.3. Qualificação Técnica:**

- 6.1.3.1. Prova de registro ou inscrição junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos, devidamente atualizados.

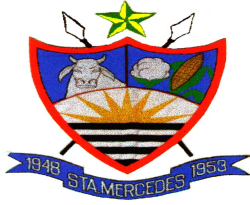
**6.1.4. Qualificação Econômica - Financeira:**

- 6.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio ou sede do licitante, nos termos da Súmula nº 50 do TCESP<sup>1</sup>;

- 6.3. A **CERTIDÃO** que não contenha data de validade será considerada válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão; será admitida em substituição à certidão negativa, “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 6.4. Os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou em cópia simples, acompanhada do **original para autenticação pela Comissão de Licitação ou por servidor por ela designado**.
- 6.5. A Comissão de Licitações poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para conferir a veracidade desses documentos.
- 6.6. As empresas que não enviarem representantes **PODERÃO** anexar ao envelope nº 01 “DOCUMENTOS”, **Carta de Desistência de Recurso** (anexo 09).
- 6.7. As empresas que enviarem representantes deverão muni-los de procuração, a ser apresentada no início da sessão de abertura dos envelopes, com poderes específicos para representar seus interesses na sessão de habilitação e julgamento de propostas, interpor recurso ou desistir de recorrer, bem como para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora (Lei Complementar nº 123/06).
- 6.8. Para usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar declaração de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo do (anexo 08) **ou** Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do CNRC.
- 6.9. Todos os documentos constantes do envelope em epígrafe ficarão retidos nos autos.

---

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**7. ENVELOPE nº 02 “PROPOSTA”:**

**7.1. O envelope “PROPOSTA” deverá conter, no mínimo:**

**7.1.1.** A proposta propriamente dita, digitada ou datilografada, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conforme modelo do **Anexo 05** e conterá:

**7.1.1.1.** Razão Social, endereço completo e CNPJ;

**7.1.1.2.** Número do convite;

**7.1.1.3.** Descrição do objeto do contrato;

**7.1.1.4.** Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar implicitamente incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**7.1.1.5.** Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

**7.1.1.6.** Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**7.2. Apenas para efeito de elaboração do contrato,** a licitante indicará também no envelope de propostas nome e qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

**7.3.** Para usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45, da Lei Complementar nº 123/06 na abertura dos envelopes de propostas, a licitante deverá fazer-se presente na sessão de abertura do envelope “PROPOSTA”, por si ou representante munido do documento descrito no item 6.7, e ainda juntar neste envelope declaração de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06 (anexo 07).

**7.4.** Cada licitante deverá cotar o preço de sua proposta, embutindo nele todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**7.5.** As empresas que não enviarem representantes **PODERÃO** anexar ao envelope nº 02 “PROPOSTAS”, **Carta de Desistência de Recurso** (anexo 10).

**8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

**8.1.** Caso comprove limitação de mercado ou o desinteresse dos convidados, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de três concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei nº 8.666/93).

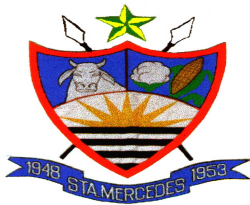
**8.2.** A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

**8.2.1.** Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório.

**8.2.1.1.** As cópias simples de documentos constantes do envelope poderão ser autenticadas pela Comissão de Licitação, se a licitante apresentar os originais para conferência na sessão de abertura de envelopes.

**8.2.1.2.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial coincidirá com a data de convocação para firmar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Lei Complementar nº 123/06, art. 43 e §§).

**8.2.2.** Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, suspendendo-se o certame até o seu julgamento, após o que será agendada nova data para a abertura dos envelopes de proposta.

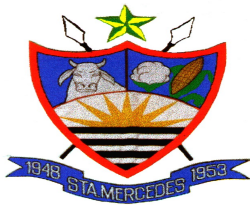


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- 8.2.3. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.
- 8.3. Ato contínuo, e na presença dos licitantes habilitados, a Comissão abrirá os seus envelopes de proposta, que serão rubricados por todos os presentes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 8.3.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, salvo erros manifestos de cálculos, que serão corrigidas automaticamente pela comissão.
- 8.3.2.1. Havendo omissão da validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Convite.
- 8.3.3. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis; em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, segundo critérios determinados pela Comissão e devidamente registrados em ata.
- 8.3.4. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o **menor preço global**.
- 8.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.3.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para reapresentação de outras esboçadas das causas que ensejarem a desclassificação.
- 8.3.7. Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte que comprovarem essa condição (item 6.8 e subitem 7.3), como critério de desempate, preferência de contratação, desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço ofertado, observado o seguinte procedimento:
- 8.3.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, readequando os preços unitários do orçamento para corresponder ao preço global, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.3.7.2. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresa de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.3.7.3. No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.7, será realizado sorteio para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentar melhor oferta;
- 8.3.7.4. A não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3.7 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- 8.3.7.5. O disposto no subitem 8.3.7 só será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O prazo para a formalização do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a assinatura do respectivo ou retirada do instrumento equivalente.
- 9.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Santa Mercedes-SP.
- 9.2. A critério da Administração, o termo de contrato será enviado por meio de correio eletrônico e, após assinado pelo adjudicatário, será devolvido ao Setor de Licitações, por entrega rápida, conforme indicado na convocação.
- 9.3. O fato de o adjudicatário, convocado a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará inexecução total do contrato, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultando a Administração convocar licitante remanescente, na ordem de classificação, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou ainda revogar a licitação.

**9.3.1.** O adjudicatário que não assinar o termo contratual no prazo estabelecido incorrerá em falta contratual (art. 81, da Lei nº 8.666/93) e estará sujeito à aplicação de multa de advertência e/ou multa, observado o devido processo legal, sem prejuízo do estabelecido no subitem 9.3.

**9.4.** A execução do contrato oriundo da licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. **Rui André Domingos da Silva** – Diretor do Departamento de Obras, Conservação e Serviços Municipais.

**9.5.** A Administração poderá obrigar o contratado a, além do que consta no projeto básico, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo seus empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

**9.6.** O contrato vigorará a partir de sua assinatura por 90 dias, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.7.** A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

**9.8.** A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**9.9.** Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irredutíveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPCA-e), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação por prazo superior a 12 meses.

**9.10.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

## **10. DAS INFORMAÇÕES**

**10.1.** O extrato deste convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes e no site [www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br), podendo ainda ser obtido através do e-mail [pmsmllicitacao@santamercedes.sp.com.br](mailto:pmsmllicitacao@santamercedes.sp.com.br).

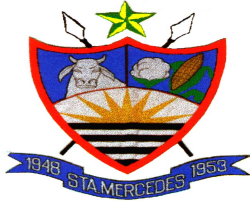
**10.2.** A cópia física deste convite será fornecida pela Procuradoria Jurídica da Licitação, da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, na Praça Alípio Bedaque nº 1.406, mediante o pagamento em guia própria, da taxa de R\$ 0,10 por página, para ressarcimento das despesas de xérox.

**10.3.** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 09:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes de proposta.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** À municipalidade fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** Não serão admitidas a esta licitação pessoas: a) suspensas do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal; b) declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal; e c) sob o regime de insolvência, falência, concordata ou recuperação judicial (art. 52, II, da Lei nº 11.101/05).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**11.3.** Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos referentes a este ato convocatório deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações e encaminhados para a Praça Alípio Bedaque nº 1.406, na cidade de Santa Mercedes-SP.

**11.4.** A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**11.5.** O foro do certame e do contrato será o da Comarca de Panorama-SP.

**11.6.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 **Memorial Descritivo**

ANEXO 02 **Relação de Materiais**

ANEXO 03 **Cronograma**

ANEXO 04 **Projeto**

ANEXO 05 **Modelo de Proposta**

ANEXO 06 **Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora**

ANEXO 07 **Modelo de declaração de que Não Incide nas Vedações Estabelecidas no art. 3º, § 4º, da LCE nº 123/06**

ANEXO 08 **Modelo de declaração de condição de ME ou EPP.**

ANEXO 09 **Modelo de Carta de Desistência de Recurso (fase de habilitação)**

ANEXO 10 **Modelo de Carta de Desistência de Recurso (fase de propostas)**

ANEXO 11 **Minuta do Contrato e Termo de Ciência e de Notificação**

ANEXO 12 **Declaração de Documentos à Disposição do TCE**

Santa Mercedes-SP, 10 de dezembro de 2021.

**VALDIR VERONA**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO 01 – Memorial descritivo**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Objeto da obra:**

Ramal primário 13,8KV com posto de transformação de 112,5KVA – 220/127V, medição indireta para 300 A, instalação de poste de tomada de corrente em baixo da rede primária da Elektro, instalação de rede secundária entre o padrão novo montado e o padrão existente, com interligação, com fornecimento de materiais, mão de obra, projeto aprovado e tratativas junto a Elektro.

**Local:** Escola Municipal de Ensino Fundamental “Presidente Castello Branco”

Rua Hóris Inácio Bueno esquina com Av. Brasil

**Município:** Santa Mercedes SP

**DESCRIÇÃO DA OBRA:**

Ramal primário 13,8KV com posto de transformação de 112,5KVA – 220/127V, medição indireta para 300 A, instalação de poste de tomada de corrente em baixo da rede primária da Elektro, instalação de rede secundária entre o padrão montado e o padrão existente com interligação.

**DADOS DA OBRA:**

Tipo de rede: Rede primária urbana em cabo de alumínio protegido 15KV – 70mm<sup>2</sup>

Extensão: 25m

Tensão da rede primária: 13,8KV

**POSTE DE TOMADA DE CORRENTE (a ser instalado pelo contratado):**

01 – Poste de concreto circular 12/600 dan

01 – Estrutura primária M1A

01 – Estrutura primária CE3 DR

03 – Chaves fusíveis de 100 A – 10KA – 15KV com elos de 10K

03 – Para raios poliméricos 12KV

01 – Sistema de aterramento com no máximo 20 Ohms

OBS: instalar e fazer todas as conexões a compressão e de aperto necessárias.

**POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA**

01 – Transformador trifásico 112,5KVA – 220/127V

01 – Poste de concreto circular 12/600 dan

01 – Estrutura primária CE3 TR

03 – Chaves fusíveis de 100 A – 10KA – 15 KV com elos de 6K

03 – Para raios poliméricos de 12KV

01 – Sistema de aterramento com no máximo 20 Ohms

01 – Medição indireta para 300 A (mureta em alvenaria), padrão Elektro

OBS: instalar e fazer todas as conexões a compressão e de aperto necessárias.

NOTA: Toda a construção da obra, incluindo o posto de transformação e o poste de tomada de corrente deverá obedecer às normas da Elektro. Todas as tratativas como aprovação de projeto junto a concessionária, desligamentos, documentos, deverão ser de responsabilidade da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO 02 – Relação de materiais**

**RELAÇÃO DE MATERIAIS.**

**Objeto da obra:**

Ramal primário 13,8KV com posto de transformação de 112,5KVA – 220/127V, medição indireta para 300 A, instalação de poste de tomada de corrente em baixo da rede primária da Elektro, instalação de rede secundária entre o padrão novo montado e o padrão existente, com interligação, com fornecimento de materiais, mão de obra, projeto aprovado e tratativas junto a Elektro.

**Local:** Escola Municipal de Ensino Fundamental “Presidente Castello Branco”  
Rua Hóris Inácio Bueno esquina com Av. Brasil

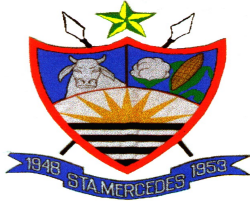
**Município:** Santa Mercedes SP

Quant.	Unid.	Descrição
02	Kg	Arame Galvanizado n. 12 BWG
08	pç	Arruela redonda de 40mm com furo 18mm
10	pç	Arruela quadrada 50x5x18mm
02	pç	Alça preformada para estai GDE 5/16"
06	pç	Alça de pref. distrib. P/ cabo protegido 70mm <sup>2</sup> 15KV
75	mts	Cabo Alum. protegido 70mm <sup>2</sup> – 15KV
18	mts	Cabo de cobre protegido – 16mm <sup>2</sup> 15 KV
20	kg	Cabo de cobre nu 25mm <sup>2</sup>
06	mts	Cabo de cobre isol. flex. 16mm <sup>2</sup> ( P.R.)
25	mts	Cordoalha de aço 5/16"
06	pç	Chave fus.300A-10KA-15KV
03	pç	Cruzeta polimérica 90x115x2000mm
02	pç	Conector paralelo 1 paraf. Bimet.
20	pç	Conector paralelo 1 paraf. Bronze estanhado
12	pç	Conector à compressão tipo H –50-35
03	pç	Conector tipo estribo p/ cabo 70mm <sup>2</sup>
03	pç	Conector tipo estribo p/ cabo 4/0 CA
03	pç	Elo fusível de 10K
03	pç	Elo fusível de 6K
02	pç	Espaçador losangular polimérico-15KV
02	pç	Cinta circular 180mm
02	pç	Cinta circular 200mm
03	pç	Cinta circular 220mm
02	pç	Cinta circular 240mm
01	pç	Cinta circulara 260mm
06	pç	Gancho de suspensão
07	pç	Grampo de linha viva
12	pç	Haste p/ aterramento cobreada 2,4m
06	pç	Isolador polimérico de ancoragem-15KV
01	pç	Isolador polimérico de pino-15KV
03	pç	Isolador pilar 15KV
06	pç	Manilha sapatilha
02	pç	Moldura de fibra para proteção de fio terra de 3m
01	kg	Massa calafetadora
06	pç	Mão francesa plana 619mm
01	pç	Mão francesa reversa 993mm
08	pç	Olhal p/ paraf. M16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

10	pç	Parafuso cab. Abaul. M16x45mm
05	pç	Parafuso cab. Abaul. M16x70mm
03	pç	Parafuso cab. Abaul. M16x150mm
04	pç	Parafuso cab. Quadr. M16x50mm
05	pç	Parafuso cab. Quadr. M16x125mm
02	pç	Parafuso cab. Quadr. M16x450mm com 3 porcas
06	pç	Porca quad. M16
06	pç	Para raio polimérico 15KV 10KA
01	pç	Pino p/ cruzeta 15KV p/ isolador de pino( 294mm )
03	pç	Pino p/ isol. 15KV pilar
01	pç	Perfil U de comprimento 900mm
06	pç	Protetor de bucha de trafo
06	pç	Protetor de GLV
02	pç	Poste de concreto TUB. 12/600dan
01	pç	Poste de concreto DT 7,5/300dan
02	pç	Sapatilha p/cabo de aço até 3/8”
02	pç	Suporte de transformador p/ poste circular de 255mm
01	pç	Suporte afastador horizontal 1650mm
03	pç	Sela p/ cruzeta
04	pç	Tora de madeira tratada 200x 1.500mm
01	pç	Transformador trifásico de 112,5 KVA rel.prim. 11,4 à 13,8 KV      lig. triângulo rel.sec. 220/127 V              lig. Estr. c/ neutro aces.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

## **ANEXO 03 – Cronograma**

### **CRONOGRAMA EXECUÇÃO**

Projeto: Ramal Primário 13,8 KV com posto de transformação de 112,5 KVA – 220/127V  
Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental “Presidente Castelo Branco”  
Rua Hóris Inácio Bueno esquina com Av. Brasil  
Município: Santa Mercedes SP

#### **DESCRIÇÃO DA OBRA:**

Ramal primário 13,8KV com posto de transformação de 112,5KVA – 220/127V, medição indireta para 300 A, instalação de poste de tomada de corrente em baixo da rede primária da Elektro, instalação de rede secundária entre o padrão novo montado e o padrão existente, com interligação, com fornecimento de materiais, mão de obra, projeto aprovado e tratativas junto a Elektro.

**PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:** 90 dias

**De 0 a 30 dias:** aprovação de projeto junto a Elektro e montagem do posto de transformação  
**Porcentagem de execução: 70 %**

**De 30 a 60 dias:** Instalação da medição indireta e rede secundária entre o padrão novo e o existente.  
**Porcentagem de execução: 90%**

**De 60 a 90 dias:** Instalação do poste de tomada de corrente  
**Porcentagem de execução: 100%**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO 05 – Modelo de Proposta**

**PROC. Nº 027/2021**  
**CONVITE Nº 003/2021**

**Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**

**OBJETO**

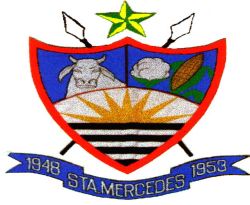
Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de rede elétrica Ramal primário 13,8KV com posto de transformação de 112,5KVA – 220/127V, medição indireta para 300 A, instalação de poste de tomada de corrente em baixo da rede primária da Elektro, instalação de rede secundária entre o padrão novo montado e o padrão existente, com interligação, com fornecimento de materiais, mão de obra, projeto aprovado e tratativas junto a Elektro, com recursos próprios.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>P. Unit. (R\$)</u>	<u>P. total (R\$)</u>
1	Rede primária 13,8KV em cabo de alumínio protegido 70mm <sup>2</sup> , cordoalha 5/16", com extensão de 20m.		
2	Estrutura primária M1-CE3 DR – 01 un		
3	Estrutura primária CE3 TR – 01un		
4	Transformador trifásico de 112,5KVA 220/127V – 01 unid.		
5	Poste de concreto tubular 12/600 dan – 02 un		
6	Chaves fusíveis – 06 unid.		
7	Para raios polimérico 12KV – 10KA – 06 unid.		
8	Sistema de Aterramento de para raios – 02 unid.		
9	Estais de sub solo – 02 unid.		
10	Espaçador losangular – 02 unid.		
11	Protetor de GLV – 06 unid.		
12	Sistema de conexões a compressão / aperto – 01 unid.		
13	Protetor de bucha de trafo – 06 unid.		
14	Suporte de transformador circular 255mm – 02 unid.		
15	Medição indireta para 300 Amperes – 01 un		
16	Rede secundária 3x1x120+70 NI com com interligação do padrão de medição novo e o existente – Extensão: 100m		
	VALOR TOTAL DOS MATERIAIS		
	VALOR DA MÃO DE OBRA E PROJETO		
	VALOR TOTAL		

Validade da proposta: 60 dias, contados da data de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA".

Responsável pela Assinatura do Contrato: (nome completo, RG e CPF).

\_\_\_\_\_  
Nome/ Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO 06 – Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora**

### **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaramos para os devidos fins de direito que em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não utilizamos os serviços de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir dos 14 anos.

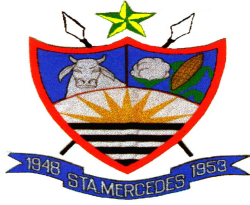
Declaramos ainda que temos ciência de que o descumprimento do referido artigo nos acarretará sanções na esfera administrativa e civil, além de representantes legais responderem na esfera penal.

Sem mais.

Data

Assinatura

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO 07 – Modelo de Declaração de que Não Incide nas Vedações Estabelecidas no art. 3º, § 4º, da LCE nº 123/06**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo), pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, declara para os devidos fins de direito que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06, abaixo transcritas:

“Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

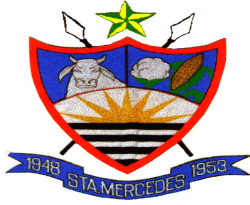
IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

LOCAL/DATA

---

Nome/ Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO 08 – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (ME ou EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

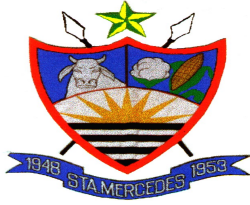
( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairemos do direito à contratação, estando ainda sujeitos às sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

\* (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO 09 – Modelo de Carta de Desistência de Recurso (fase de habilitação)**

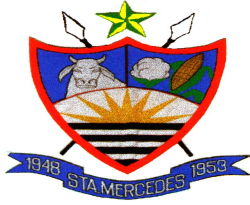
**CARTA DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**

(Razão social da empresa), por seu representante abaixo assinado, vem por meio desta, desistir da interposição de recursos na fase de HABILITAÇÃO (exigência de documentos), referente à Carta Convite nº 003/2021 de 10/12/2021, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de rede elétrica Ramal primário 13,8KV com posto de transformação de 112,5KVA – 220/127V, medição indireta para 300 A, instalação de poste de tomada de corrente em baixo da rede primária da Elektro, instalação de rede secundária entre o padrão novo montado e o padrão existente, com interligação, com fornecimento de materiais, mão de obra, projeto aprovado e tratativas junto a Elektro, com recursos próprios.

LOCAL/DATA

---

Nome/ Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

ANEXO 10 – Modelo de Carta de Desistência de Recurso (fase de propostas)

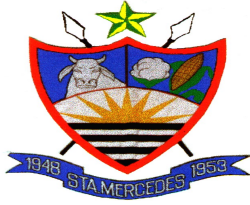
**CARTA DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**

(Razão social da empresa), por seu representante abaixo assinado, vem por meio desta, desistir da interposição de recursos na fase de julgamento das PROPOSTAS, referente à Carta Convite nº 003/2021 de 10/12/2021, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de rede elétrica Ramal primário 13,8KV com posto de transformação de 112,5KVA – 220/127V, medição indireta para 300 A, instalação de poste de tomada de corrente em baixo da rede primária da Elektro, instalação de rede secundária entre o padrão novo montado e o padrão existente, com interligação, com fornecimento de materiais, mão de obra, projeto aprovado e tratativas junto a Elektro, com recursos próprios.

LOCAL/DATA

---

Nome/ Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO 11 – Minuta do Contrato**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 44.919.066/0001-55, situada à Praça Alípio Bedaque nº 1.406, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Valdir Verona, portador do RG nº 11.296.713-9 e CPF nº 017.714.308-85, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, XX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente contrato em conformidade com o **Convite nº 003/2021 (proc. nº 027/2021)**, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

Aos XXXX dias do mês de XXX de dois mil e XXXXX, na sede da Prefeitura Municipal, compareceu o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXX do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, como representante da empresa para firmar com a Prefeitura o presente Termo de Contrato, sob a forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
OBJETO

A CONTRATADA se obriga ao fornecimento e instalação de rede elétrica Ramal primário 13,8KV com posto de transformação de 112,5KVA – 220/127V, medição indireta para 300 A, instalação de poste de tomada de corrente em baixo da rede primária da Elektro, instalação de rede secundária entre o padrão novo montado e o padrão existente, com interligação, com fornecimento de materiais, mão de obra, projeto aprovado e tratativas junto a Elektro, com recursos próprios, além de fazer observar as normas e especificações técnicas aplicáveis ao serviço, os detalhes e instruções a serem fornecidos pelo órgão fiscal do contrato, devendo manter durante a execução do contrato os termos da proposta apresentada no referido certame.

PARÁGRAFO ÚNICO. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

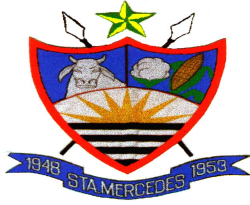
CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DO OBJETO

O contrato vigorará a partir de sua assinatura por 90 dias, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA  
DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta do CONTRATADO na Carta Convite nº 003/2021, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do prazo previsto na cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, em **parcela única**, mediante a entrega do objeto da presente licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor Financeiro, sito à Praça Alípio Bedaque nº 1.406 – Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo antecipação de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculado aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O objeto do contrato será pago com recursos próprios decorrentes da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária 02 04 / Categoria Econômica: Despesas Correntes / Funcional Programática: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00 / Fichas: 108 e 109.**

PARÁGRAFO QUARTO. As despesas decorrentes da presente licitação para os exercícios subseqüentes correrão pelas dotações próprias consignadas pelas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA  
DO REAJUSTE

Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPCA-e), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação por prazo superior a 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA  
DAS SUSPENSÃO OU PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão ou a prorrogação de prazo serão aceitos, a Juízo da Fiscalização, quando apresentados em tempo hábil ou na ocasião de ocorrências anormais pelo CONTRATADO, que ficará isento das multas da cláusula anterior durante os períodos de suspensão ou prorrogação de prazos, concedidos pela Fiscalização, desde que com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA  
DAS MODIFICAÇÕES

No decorrer da execução do contrato poderão ser promovidas modificações de quantidades, ou substituições de itens de serviços ou peças considerados na licitação, a juízo do órgão fiscal, desde que os acréscimos ou supressões que se fizerem não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, respeitados os preços unitários constantes do orçamento, salvo em casos especiais devidamente justificados pela Fiscalização e com prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS OBRIGAÇÕES

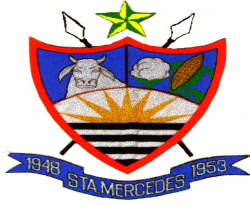
As partes, independentemente de transcrição, deverão atender ao que consta na proposta ofertada no **processo nº 027/2021**, cabendo ao CONTRATADO a obrigação de substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

CLÁUSULA OITAVA  
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato oriundo da licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. **Rui André Domingos da Silva** – Diretor do Departamento de Obras, Conservação e Serviços Municipais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, quanto à integridade e à correção da execução dos serviços a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

CLÁUSULA NONA  
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA  
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA  
DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido nas hipóteses previstas no art. 78, com as conseqüências indicadas no art. 80, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei e no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA  
DAS PENALIDADES

Ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, a saber: a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço; b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta do município de Santa Mercedes-SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A penalidade estabelecida no item “b” poderá ser cumulada com qualquer das demais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

PARÁGRAFO SEGUNDO. O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenham em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso na execução, por culpa da CONTRATADA, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO QUARTO. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA**  
**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Carta Convite nº 003/2021 – Processo nº 027/2021, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**  
**FORO**

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Panorama, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Santa Mercedes, 00 de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

**VALDIR VERONA**  
**Prefeito Municipal**

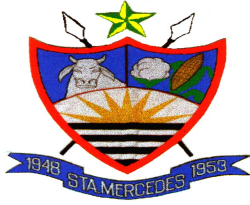
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Representante da empresa contratada**

**RUI ANDRÉ DOMINGOS DA SILVA**  
**Gestor e Fiscal do Contrato**

**TESTEMUNHAS:**

1.-----

2.-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO 12 – Declaração de Documentos à Disposição do TCE**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)